



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 368/79

de 05 de dezembro de 1 979.

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber - que a Câmara Municipal APROVOU êle Sanciona e Promulga a seguinte Lei.....

Artigo 1º.- Ficam suplementadas a importância de Cr\$. 62.800,00 ( Sessenta e dois mil e Oitocentos cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente:

#### Finanças

025. Pessoal Civil.....Cr\$. 17.300,00  
035.I. Pessoal Civil.....Cr\$. 30.500,00  
038. Serviços de Terceiros.....Cr\$. 15.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar serão canceladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

#### Serviços Municipais

##### Serv. Estradas de Rod. Municipal

Equipamentos e Instalações 118 -I.....Cr\$. 45.000,00  
Equipamentos e Instalações 118 -II.....Cr\$. 17.800,00

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 05 de dezembro de 1.979.

  
WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO

= Prefeito Municipal =

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e arquivada no Cartório Local

JOSÉ TAKASHI SAKAMOTO

Resp. p/ Expediente

Aprov. p/Res. nº. 14/79